



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 14/2022, de 1 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a análise dos Relatórios de Atividades 2021 e Planos de Ação de 2022 das entidades não governamentais e a manutenção do registro e inscrição das entidades, serviços, programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO as Resoluções 08 e 20/2018 do CMDCA,

CONSIDERANDO os Pareceres nº. 06 e 07/2022 da Comissão de Legislação e Inscrição do CMDCA,

CONSIDERANDO o Parecer nº. 02/2022 da Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do CMDCA,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 1 de setembro de 2022, conforme ata nº. 425,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a manutenção do registro e inscrição das entidades não governamentais abaixo descritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

- I - Associação Caçadorenses de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS;
- II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador - APAE;
- III - Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador - APAS;
- IV - Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador - Bombeiros Voluntários;
- V - Associação Maria Rosa - AMAR;
- VI - Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE;
- VII - Marista - Escola Social;
- VIII - Fundação Projeto Pescar - Unidade Frameport.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador/SC, 1 de setembro de 2022.


Gládis Marisa Fontana

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.